

**SECRETARIA DO TRABALHO
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**EDITAL DE ELEIÇÃO DA COMISSÃO ESTADUAL DE
ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO DO
ESTADO DO CEARÁ- COETRAE/CE PARA O BIÊNIO 2017-2018**

**DISPÕE SOBRE A ASSEMBLEIA DE
ELEIÇÃO PARA SEIS VAGAS ABERTAS A
ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS
REPRESENTATIVAS DA SOCIEDADE
CIVIL NA COMISSÃO ESTADUAL
DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO
ES CRAVO DO CEARÁ – COETRAE/CE.**

Em cumprimento ao disposto no Decreto Nº 31.071, de 06 de dezembro de 2012, que institui a Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo do Estado do Ceará – COETRAE/CE, fica convocada a Assembleia de Eleição para as seis vagas abertas a entidades não-governamentais representativas na COETRAE-CE para o biênio 2017/ 2018, nos limites do presente edital.

1. Objetivos

- 1.1- Este edital tem por objetivo regular o processo eleitoral para as seis vagas abertas a entidades não-governamentais representativas da sociedade civil na Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo do Estado do Ceará – COETRAE/CE para o biênio 2017/2018, na forma do art. 3º, inciso III, do Decreto Nº 31.071, de 06 de dezembro de 2012.
- 1.2- O calendário eleitoral está estabelecido no Anexo I deste edital.

2. Responsabilidades

2.1 – A primeira Assembleia de Eleição para as 06 (seis) vagas abertas a entidades não-governamentais, representativas da sociedade civil na Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo do Estado do Ceará – COETRAE/CE será coordenada por Comissão Eleitoral convocada pelo Gabinete do Governador do Estado do Ceará e será composta por representantes dos seguintes órgãos, sendo um titular e um suplente:

I – Coordenadoria Especial de Políticas Públicas dos Direitos Humanos, que a preside;

II – Superintendência Regional do Trabalho no Ceará;

III – Secretaria da Justiça e Cidadania - SEJUS;

2.2 – Compete à Comissão Eleitoral neste processo eleitoral:

I – coordenar todas as atividades relativas ao processo eleitoral disciplinado por este edital;

II – decidir os recursos e impugnações sobre o processo eleitoral;

III – publicar e homologar o resultado da eleição;

IV – analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição no processo eleitoral, na forma deste edital; e

V – coordenar a Assembleia de Eleição, na forma deste edital.

2.3 – Os documentos, recursos ou pedidos de impugnação em face de decisões tomadas no processo eleitoral serão endereçados à Comissão Eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias úteis, devendo ser encaminhados, preferencialmente, ao endereço eletrônico coetrae.ce@gabgov.ce.gov.br ou à sede da Coordenadoria Especial de Políticas Públicas dos Direitos Humanos, localizada na Rua Silva Paulet, 334, Meireles, Fortaleza – Ce – CEP: 60.120-000.

2.4 – O prazo de resposta aos recursos e impugnações da Comissão Eleitoral é de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia em que o recurso ou pedido de impugnação foi recebido, nos termos do subitem 2.3 deste edital.

2.5 – Somente serão admitidos recursos ou pedidos de impugnação à Comissão Eleitoral quando isto for expressamente requerido pelo impetrante e após análise dos fundamentos do pedido, que devem ser coerentes com o disposto no Decreto Nº 31.071, de 06 de dezembro de 2012, e com o presente edital.

2.6 – Caso não seja emitida a confirmação de recebimento via correio eletrônico em até 24 (vinte e quatro) horas, deverá ser realizado o reenvio e, em caso de persistir a ausência de respostas por mais 24 (vinte e quatro) horas, o interessado deverá contatar a Comissão Eleitoral através do telefone (85) 3133-3717/3133-3718, nos dias úteis, entre 08:00h e 12:00h e entre 13:00h e 17:00h, para confirmar o recebimento.

3. Participação e Vagas

3.1 – Para os efeitos do art. 3º, III, do Decreto Nº 31.071, de 06 de dezembro de 2012, a Assembleia de Eleição para as seis vagas abertas a entidades não-governamentais representativas da sociedade civil na Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo do Estado do Ceará – COETRAE/CE será composta de entidades representativas da sociedade civil que possuam atividades reconhecidas na defesa, garantia, ou promoção dos Direitos Humanos, com impacto estadual, nacional ou internacional, comprovadas mediante publicações, pesquisas, premiações, ou ainda mediante a apresentação de cartas de entidades e/ou redes nacionais que atestem a aptidão da entidade na área da defesa, garantia, ou promoção dos Direitos Humanos.

3.2 – É vedada a participação na Assembleia de Eleição de qualquer Movimento, Associação ou Organização que se enquadre em, ao menos, uma das situações a seguir:

I – integre, participe ou seja membro de entidade já inscrita no processo eleitoral, salvo no caso de fóruns, redes e conselhos;

II – tenha sede fora do território nacional;

III – seja estatal ou esteja submetida a regime de direito público, exceto conselhos profissionais;

IV – tenha finalidade lucrativa;

V – tenha sido declarada inidônea ou possua dirigente condenado mediante sentença transitada em julgado pela prática de crime, contravenção ou improbidade administrativa, com pena que não tenha sido extinta por

quaisquer causas legais.

4. Inscrição no Processo Eleitoral

4.1. O pedido de inscrição no processo eleitoral deve ser enviado, preferencialmente, por meio eletrônico, para coetrae.ce@gabgov.ce.gov.br, no período entre 25 de setembro de 2017 a 11 de outubro de 2017, encaminhando os documentos listados no subitem 4.4 na forma prevista no subitem 2.3.

4.2. Não serão aceitos pedidos de inscrição apresentados fora do prazo ou dos meios previstos no subitem anterior ou com documentação incompleta.

4.3. A Comissão Eleitoral deverá confirmar o recebimento da inscrição em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de envio da mensagem eletrônica.

4.4. O pedido de inscrição no processo eleitoral deve ser acompanhado de cópia dos seguintes documentos, sob pena de indeferimento, nos termos deste edital:

I – formulário padrão, Anexo III, preenchido;

II – cópia do Estatuto do Movimento, Associação ou Organização;

III – cópia da Ata de reunião que elegeu a representação do Movimento, Associação ou Organização (apenas primeira e última páginas);

IV – declaração do dirigente de que o Movimento, Associação ou Organização cumpre os requisitos deste edital e não está enquadrado nas vedações do subitem 3.2, conforme Anexo II;

V – indicação formal, firmada pelo representante legítimo do Movimento, Associação ou Organização, na forma do seu Estatuto ou correlato, do representante, ou suplente, que participará da Assembleia de Eleição, citando nome e qualificação.

4.5. É permitido às entidades representativas da sociedade civil, que cumprem os requisitos definidos nos subitens 3.1 e 3.2 deste edital, participarem da Assembleia de Eleição apenas como eleitores, desde que indiquem essa opção expressamente no formulário de inscrição.

4.6 – A decisão da Comissão Eleitoral de deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição será tornada pública no dia 13 de outubro de 2017, conforme subitem 8.1.

4.6.1 – Da decisão de deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição cabe recurso ou pedido de impugnação fundamentado à Comissão Eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentada na forma prevista no subitem 2.3, tendo a Comissão Eleitoral igual prazo para resposta.

4.6.2 – A decisão da Comissão Eleitoral do recurso ou pedido de impugnação será publicada conforme o subitem 8.1, no prazo previsto no subitem 2.4.

4.7 – A homologação das inscrições, de modo definitivo, será divulgada no dia 19 de outubro de 2017, na forma prevista no subitem 8.1, com a publicação das entidades representativas da sociedade civil que integram a Assembleia de Eleição como eleitores ou como candidatos e eleitores.

5. Assembleia de Eleição

5.1. A Assembleia de Eleição para as seis vagas abertas a entidades representativas da sociedade civil na Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo do Estado do Ceará – COETRAE/CE ocorrerá no dia 25 de outubro de 2017, em local indicado previamente.

5.2. A Assembleia de Eleição ocorrerá na forma de plenária, coordenada, excepcionalmente, pelo representante da Coordenadoria Especial de Políticas Públicas dos Direitos Humanos, ou por outro membro da Comissão Eleitoral.

5.2.1. A Assembleia de Eleição será aberta ao público, sendo os seus membros devidamente credenciados.

5.2.2. Somente poderão exercer o direito de voto os representantes das entidades representativas da sociedade civil indicados no momento da inscrição e devidamente credenciados conforme especificações do presente edital.

5.2.3. A ausência ou atraso do representante, a falta de documento de identificação ou crachá acarreta a impossibilidade de exercício do direito de voto.

5.2.4. Cabe à Comissão Eleitoral estabelecer as regras sobre manifestações, respostas e representações, na forma do subitem 8.2.1, no caso de descumprimento deste edital por qualquer dos participantes.

5.3. A escolha dos Movimentos, Associações, ou Organizações que irão compor as seis vagas abertas a entidades não-governamentais representativas da sociedade civil na COETRAE/CE ocorrerá por votação na Assembleia de Eleição.

5.4. A votação será exercida de forma secreta e direta pelos membros da Assembleia de Eleição, em cédula especial.

5.4.1. A coordenação da votação e a apuração devem ser realizadas pela Comissão Eleitoral, de forma pública e transparente.

5.4.2. Serão consideradas escolhidas por votação as entidades representativas da sociedade civil que obtiverem maioria de votos ordenados conforme os critérios de desempate do item 6 deste edital até o limite de vagas, sem exigência de número mínimo de votos.

5.5. O resultado provisório da eleição será tornado público pela Comissão Eleitoral, na mesma Assembleia de Eleição, certificando-se o horário em que o mesmo foi proclamado para efeito de eventual recurso.

5.5.1. Do resultado provisório da eleição cabe recurso ou pedido de impugnação fundamentado à Comissão Eleitoral, no prazo de uma hora após a divulgação, apresentado na forma do subitem 8.2.1, cabendo à Comissão conhecer, apreciar e decidir sobre os recursos.

6. Critérios de Desempate

6.1. Caso tenha ocorrido empate após a votação na Assembleia de Eleição, haverá nova votação, somente para as vagas remanescentes, tendo como candidatos apenas os concorrentes que empataram na Assembleia de Eleição.

6.2. Caso ocorra empate na segunda votação, será aberta nova votação, e assim sucessivamente.

7. Homologação da Eleição

7.1. A Comissão Eleitoral tornará público o resultado definitivo da eleição na forma do subitem 8.1.



7.2. Da divulgação do resultado definitivo não cabe recurso ou pedido de impugnação.

8. Comunicações

8.1. Todas as informações sobre o processo eleitoral da Comissão Eleitoral serão divulgadas ao público na página do Gabinete do Governador na internet: www.ceara.gov.br, sendo de responsabilidade exclusiva dos interessados o acompanhamento das informações.

8.2. Os requerimentos em geral que forem encaminhados à Comissão Eleitoral devem ser remetidos ao endereço eletrônico coetrae.ce@gabgov.ce.gov.br.

8.2.1. Os recursos e pedidos de impugnação referentes à Assembleia de Eleição devem ser apresentados pessoalmente à Comissão Eleitoral, durante a referida Assembleia.

8.3. Caso ocorra algum problema de ordem técnica em seu envio eletrônico, os requerimentos, pedidos de inscrição, recursos e pedidos de impugnação a que se refere o subitem 8.2, poderão ser fisicamente protocolados na sede da Coordenadoria Especial de Políticas Públicas dos Direitos Humanos, localizada na Rua Silva Paulet, 334 – Meireles, Fortaleza – CE - CEP: 60.120-020, desde que isto ocorra dentro dos prazos estabelecidos por este edital.

9. Disposições Gerais

9.1. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

9.2. A inscrição na presente eleição implica a aceitação tácita das normas deste edital e da legislação pertinente.

9.3. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de inscrição e participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a desclassificação do eleitor ou candidato.

9.4. As opiniões e manifestações ocorridas durante o processo eleitoral são de responsabilidade dos seus autores, não representando, necessariamente, o posicionamento institucional da Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo do Estado do Ceará – COETRAE/CE.

Demitri Nóbrega Cruz

COORDENADOR ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DOS DIREITOS HUMANOS DO GOVERNO DO CEARÁ
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

ANEXO I CALENDÁRIO ELEITORAL – COETRAE-CE 2017

ATIVIDADE	DATA
Início do prazo para inscrições	25 de setembro de 2017
Fim do prazo para inscrições	11 de outubro de 2017
Divulgação da lista de deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição	13 de outubro de 2017
Início do prazo para recursos	16 de outubro de 2017
Fim do prazo para recursos	18 de outubro de 2017
Publicação da relação das entidades representativas da sociedade civil que integram a Assembleia de Eleição como eleitores ou como candidatas e eleitores	19 de outubro de 2017
Assembleia de Eleição para as seis vagas abertas a entidades representativas da sociedade civil na COETRAE-CE para o biênio 2017/2018	25 de outubro de 2017
Publicação da relação das entidades representativas da sociedade civil que integram a COETRAE-CE para o biênio 2017/2018	26 de outubro de 2017

ANEXO II (LOGOTIPO DA ENTIDADE)

Declaro, sob as penas da lei, a veracidade dos dados e dos documentos apresentados para a habilitação da (nome da entidade) no processo eleitoral para composição do COETRAE-CE, biênio 2017 e 2018.

(Local, Data)

(nome do(a) presidente)

RG

CPF

ANEXO III FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1) NOME DA ENTIDADE, FÓRUM, REDE OU MOVIMENTO SOCIAL:

2) ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

ESTADO:

TELEFONES DE CONTATO:

E-MAIL:

3) REPRESENTANTE PARA PARTICIPAR DA ASSEMBLEIA ELEITORAL

TITULAR: _____

Rg (Número e Órgão Expedidor): _____

CPF: _____

4) SUPLENTE: _____

RG (Número e Órgão Expedidor) _____

CPF: _____

5) INSCRIÇÃO:

OPÇÃO 1: ELEITOR ()

OPÇÃO 2: ELEITOR E CANDIDATO ()

*** **

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 012 / 2017 IG Nº938417

PROCESSO Nº:5250022 / 2017 OBJETO: Prestação de serviço de consultoria para modernização da gestão da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS. JUSTIFICATIVA: Justificamos a necessidade técnica dos serviços do Instituto de Desenvolvimento Gerencial S/A “FALCONI Consultorias de Resultado” para prestação de serviços de consultoria voltados a modernização da gestão desta STDS. VALOR : R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 47100001.08.122.500.22268.03.449035.10000.0. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Declaro que, nos termos do art. 25, inc. II, c/c art. 13, III, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATADA : Instituto de Desenvolvimento Gerencial S/A – FALCONI, CNPJ nº 05.485.279/0001-64. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE : Reconheço que a referida contratação, em conformidade com o dispositivo legal suso mencionado, encontra-se amparada pelo instituto da inexigibilidade de licitação. Fortaleza, 06 de Setembro de 2017; José Herman Normando Almeida - Secretário Adjunto da STDS. RATIFICAÇÃO : Ratifico e homologo a inexigibilidade de licitação relativa ao presente processo, com fundamento nas informações prestadas e na legislação aplicável ao caso em tela. Fortaleza, 11 de Setembro de 2017; Josbertini Virgínio Clementino - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Teresa Cristina Brito da Rocha
ASSESSORIA JURÍDICA

